

PORTARIA STJ/GP N. 594 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina o protocolo e processamento dos feitos urgentes nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022, quando haverá indisponibilidade dos sistemas informatizados do Tribunal.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno do STJ,

CONSIDERANDO o que consta do art. 83 do Regimento Interno do STJ;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva na infraestrutura de rede do Tribunal, a ser realizada nos dias 29 e 30 de dezembro, e a consequente indisponibilidade de todos os seus sistemas informatizados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o protocolo e o processamento dos feitos urgentes recebidos nesse período,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades judicantes do Superior Tribunal de Justiça nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022 em razão da necessidade de manutenção preventiva na infraestrutura de rede do Tribunal e da consequente indisponibilidade de todos os seus sistemas informatizados.

Art. 2º Durante o período, o Tribunal funcionará apenas em regime de plantão, no horário das 9h às 13h, observados os termos da [Instrução Normativa STJ n. 6 de 26 de outubro de 2012](#).

Art. 3º As petições dirigidas ao Tribunal deverão ser encaminhadas excepcionalmente pelo e-mail protocolo.emergencial@stj.jus.br, esclarecendo-se que somente serão despachadas pela Presidência as hipóteses de urgência taxativamente previstas no art. 4º da norma de regência do plantão.

4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA